

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Considerando a natureza da contratação pretendida, referente à execução **DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**, justifica-se a não apresentação de projeto básico e projeto executivo, conforme fundamentos a seguir: A contratação tem por objeto a realização de serviços de baixa complexidade, pontuais, rotineiros ou emergenciais, a exemplo de limpeza de vias, roçadas, jardinagem, entre outros, tais atividades, por suas características, não demandam a elaboração de projetos básico e executivo completos, pois:

- trata-se de intervenções simples e corretivas, sem alterações estruturais significativas;
- O contrato será executado por demanda, conforme surgimento das necessidades ao longo de sua vigência;
- A especificação dos serviços está devidamente descrita em tabela de composições e preços - SINAPI);
- Cada demanda será acompanhada de proposta detalhada, croquis ou instrução técnica, quando necessário, assegurando o correto entendimento por parte da contratada;
- O projeto básico é exigível quando se trata de obra ou serviço singular e previamente determinado, o que não se aplica ao presente caso, que envolve múltiplas pequenas demandas.

Dessa forma, a elaboração de projeto básico e executivo para cada possível intervenção não se mostra necessária nem razoável, sendo suficiente o

planejamento com base na planilha de custos estimada e nos documentos técnicos que acompanharão cada ordem de serviço.

Por fim, destaca-se que a execução dos serviços será devidamente acompanhada e fiscalizada por profissional habilitado, garantindo-se o cumprimento dos padrões técnicos e normativos exigidos.

Braço do Norte, 30 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
PATRICIA ALEXANDRA DOMINGUES TELES
Data: 30/07/2026 14:46:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>